

PARECER TÉCNICO

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PARA: CGCL

ASSUNTO: ANÁLISE DA CONFORMIDADE DE PREENCHIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2024, conforme documentações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, CANTEIROS, SARJETAS, MEIO FIO, GALERIAS E OUTROS EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE TIMON - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

❖ RELATÓRIO

Trata-se de parecer técnico do setor de engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Timon em relação a análise da Aceitabilidade da Proposta de Preços, da empresa arrematante do referido certame.

❖ ANÁLISE: PROPOSTAS DE PREÇO:

A partir das condições de APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (4.0 do Edital), DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA (5.0 do Edital), DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (6.0 do Edital) e da EXEQUIBILIDADE (8.0 do Edital), foi analisada a PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA ao lance vencedor do referido certame:

❖ LANCE E ARREMATANTE:

Foi ofertado lance pela empresa F. COSTA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.537.410/0001-22, com sede no Cj. Sigefredo Pacheco II, Quadra C 06, Casa 07, Vale do Gavião, Teresina - Pi, no valor de R\$ R\$ 5.629.973,56 (CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS

5

REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), equivalentes ao percentual de desconto ofertado de 25,12% em relação ao valor global estimado pela administração pública.

Destacamos que, a partir do Edital (item 8.2 – da exequibilidade), *“no caso de serviços de engenharia, aponta como indício de inexequibilidade, as propostas com valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, caso em que a exequibilidade deverá ser comprovada pela licitante.”*. No presente caso, anexa à PROPOSTA DE PREÇOS enviada, foi apresentada Declaração de Comprovação de Exequibilidade, a partir de garantias operacionais, técnicas e administrativas apresentadas.

1. Em análise às PROPOSTA DE PREÇOS encaminhada pela empresa ARREMATANTE, temos em relação ao que é exigido pelo Edital e legislação vigente:

- Planilhas com indicação dos quantitativos e custos unitários seguindo modelo fornecido pela administração pública: em conformidade com as exigências (páginas 02 e 03 da proposta enviada impressa);
- Detalhamento de bonificação, despesas indiretas e encargos (BDI e ENCARGOS): em conformidade com as exigências (páginas 25 e 26);
- Cronograma físico-financeiro: em conformidade com as exigências (páginas 4 e 5);
- Planilha com as composições de custos unitários: em conformidade com as exigências de edital (páginas 6 a 24);
- Em relação à planilha orçamentária anexada, constatamos que está em conformidade no que se refere aos preços unitários e global abaixo do orçado pela administração bem como no âmbito dos quantitativos previstos, e seguindo orientações dos itens 4.0; 5.0; 6.0 e 8.0 do Edital.

Ante o que fora exposto, julgamos pela ACEITABILIDADE E CLASSIFICAÇÃO da proposta readequada encaminhada pela arrematante.

Este é o nosso parecer.

Timon, 01 de outubro de 2024.


Marcelo Francisco de Oliveira Pacheco
Engenheiro Civil - CREA: 190654301-1
Secretário Executivo
Portaria nº 149/2021-GP
CPF: 010.903.933-77